



Creche e Jardim de Infância
da Freguesia de MoscaVide e Portela

ANO LECTIVO
2026 / 2027

QUADRO NORMATIVO

SOU O
FUTURO DA FREGUESIA



Equipamento
EDUCATIVO da

FREGUESIA
MOSCAVIDE E PORTELA
PRIMEIRO AS PESSOAS





Quadro Normativo

da

Creche Jardim de Infância

da Freguesia de Moscavide e Portela

NOME DO ALUNO A QUE PERTENCE:

Nota: Agradecemos que tenha presente este Quadro Normativo durante a frequência do seu educando nesta Instituição.

No caso de extravio poderá solicitar outro exemplar nos serviços administrativos.



Junta de Freguesia de
MOSCAVIDE E PORTELA

NIF: 510 838 162 Site: www.jf-moscavideportela.pt



INDICE

1.	Princípios	1
2.	Preâmbulo	2
3.	Âmbito	4
4.	Disposições Gerais - Gestão e Manutenção	4
5.	Objetivos Operacionais:	5
6.	Valências.....	5
6.1.	Valência de Berçário	5
6.2.	Valência da Creche.....	5
6.3.	Valência do Jardim de Infância	6
6.4.	Organização das Salas:.....	6
7.	Períodos de Funcionamento e Horário de Funcionamento	7
7.1.	Período de Funcionamento	7
7.2.	Horário de Funcionamento	7
7.3.	Período de Entrada na Creche Jardim de Infância	7
7.4.	Calendário Escolar e Períodos de Encerramento	8
8.	Inscrições	8
8.1.	Condições de Inscrição / Candidatura	8
9.	Admissão	8
9.1.	Condições de Admissão	8
9.2.	Prioridades de Admissão	9
9.3.	Entrevista / Programa de Acolhimento.....	9
9.4.	Comunicação da Admissão	10
9.5.	Desistência da Vaga	10
9.6.	Critérios da Não Aceitação da Admissão	10
10.	Matrícula	10
10.1.	Documentos Necessários para a Matrícula	10
10.2.	Renovação de Matrícula.....	12
10.3.	Perda da Vaga.....	12
10.4.	Anulação da Matrícula / Frequência.....	13
11.	Pagamentos/ Tabela de Preços.....	14
11.1.	Pagamentos no Ato da Matrícula/Renovação de Matrícula	14
11.2.	Pagamento da Mensalidade	15
11.3.	Pagamento integral da anuidade da frequência Escolar.....	17
11.4.	Mensalidades de Atividades Extracurriculares.....	17
11.5.	Acréscimos no Valor das Mensalidades	17
11.6.	Descontos e Casos de Dificuldade Económica	17
11.7.	Modalidades de Pagamento	18
12.	Autorização de Saída dos Alunos	19
12.1.	Recolha das Crianças.....	19
13.	Alimentação	19
13.1.	Refeições	19
13.2.	Ementas	20
13.3.	Bolos de Aniversário.....	20
14.	Produtos de Higiene Pessoal e Objetos Pessoais dos Alunos	21
14.1.	Creche	21
14.2.	Uniforme Escolar	21
14.3.	Objetos Pessoais do Aluno	22
14.4.	Brinquedos ou Objetos Pessoais dos Alunos.....	23
15.	Casos de Doença.....	23
15.1.	Faltas por Doença.....	25
15.2.	Acidentes Escolares.....	25
16.	Regras de Permanência dos Alunos (as)	26
17.	Sesta e Atividades de Exterior	26
18.	Missão e Valores.....	27
19.	Normas de Conduta	29
20.	Atividades de Enriquecimento e Formação Pessoal	30
21.	Plataforma Educativa - Informações aos Pais	30
20.1.	Comunicação Pedagógica entre Pais e Educadora.....	31
20.2.	Comunicação com os Serviços Administrativos da Creche JI.....	31
20.3.	Comunicação com a Direção Pedagógica.....	32
20.4.	Reuniões Pedagógicas	32





20.5. Relatórios de Observação dos Alunos (as) – “Avaliação”	32
22. Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação	32
22.1 Direitos dos Encarregados de Educação	32
22.2 Deveres dos Encarregados de Educação	33
23. Disposições Finais	34



Quadro Normativo

da

Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela

1. Princípios.

As crianças em idade pré-escolar, são essencialmente “aprendizes do pensar”, que aprendem através da observação, da participação e da interação com os outros.

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, tem como objetivo definir que os vários momentos de aprendizagem desenvolvidos durante o processo educativo permitem o desenvolvimento espiritual, moral, social, cultural e cognitivo. Neste sentido a escolha da estrutura do Currículo, que confira estes padrões de qualidade e exigência ao processo educativo, são definidos em três áreas: **Formação Pessoal e Social, Expressão e Comunicação e Conhecimento do Mundo**. A área de **Expressão e Comunicação**, engloba: **Domínio da Educação Física, Domínio da Educação Artística, Domínio da Matemática e Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita**.

Assim, são objetivos da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, a realização de uma **Aprendizagem Ativa**, que desenvolva as áreas **afetivo-social, psicomotora e percetivo-cognitiva**, designadamente:

- Fornecer às crianças atividades baseadas na experiência e que auxiliem a aprendizagem do currículo;
- Realização de atividades planeadas, tendo em conta os grupos específicos de crianças (em função da idade, capacidades, entre outras);
- Encorajar e desenvolver a Aprendizagem Cooperativa;
- Estimular a Resolução de Problemas baseados na Observação Direta do meio ambiente;
- Trabalhar cooperativamente com os pais e a restante comunidade escolar;
- Observar e Avaliar o alcance da Aprendizagem;
- Desenvolver a responsabilidade social das crianças, através da estrutura da sala de aula e de regras negociadas;
- Criar, dentro da Sala de Aula, um ambiente organizado, atrativo e estimulante.



2. Preâmbulo

A construção da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela foi iniciada em 1979, na área oriental do Concelho de Loures, para dar resposta social à falta de equipamentos para crianças em idade infantil e pré-escolar. Assim, em 1980 deu-se início a uma experiência piloto, com o apoio da Segurança Social, na área do ensino – Berçário, Creche e Jardim de Infância. Inicialmente este estabelecimento de ensino dispunha de 4 salas de aula, com capacidade para 100 alunos e recebia crianças com idades compreendidas entre os 3 meses e os 6 anos.

Desde então, os vários Executivos que presidiram à Freguesia, têm dedicado um grande esforço e empenho, no sentido de apetrechar e modernizar este equipamento, com o objetivo do mesmo ser uma referência no ensino ao nível do Concelho de Loures, melhorando o conforto, os recursos humanos, técnicos e físicos que propiciam um maior desempenho académico dos alunos.

Em 2005, houve um aumento e melhoramento das instalações da Creche JI. Nesta nova ala, surgiram duas salas de jardim de infância, mais 3 instalações sanitárias, um novo refeitório, uma cozinha totalmente remodelada e uma nova área de serviços administrativos e acolhimento – a Creche JI aumenta assim a sua capacidade de resposta à comunidade para as valências de Creche (a partir dos 12 meses) e de Jardim de Infância (até aos 5 anos).

2022 é o ano de uma nova fase - nasce a nova ala de berçário, um projeto ambicioso que pretende responder à falta de vagas para bebés entre os 3 meses e os 11 meses. Este projeto parte de uma parceria entre a autarquia e entidades da freguesia, que em colaboração propõem a concretização de um projeto constituído por 2 salas de berçário e 1 sala de aquisição de marcha (sala parque), uma copa dos leites, uma área de fraldário e ainda uma nova sala de reuniões, maior e com melhores condições de trabalho para a equipa educativa – a abertura da nova ala acontece no ano letivo 2022/2023 concluindo-se assim o projeto de alargamento das instalações deste equipamento educativo da autarquia.

A partir do ano letivo 2022/2023, a Creche Jardim de Infância da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, recebe crianças entre os 4 meses e os 5 anos de idade (transição para o 1º Ciclo de Ensino Básico), passando a dispor de valências de Berçário, Creche e Jardim de Infância, aumentando a sua capacidade de resposta à



comunidade. Assim importa reforçar que este equipamento educativo dispõe de 11 salas de aula para diferentes valências/grupos etários, Pavilhão Polivalente, Biblioteca/Ludoteca, refeitório, cozinha com confeção própria, sala de reuniões, gabinete de terapias e lavandaria. Dispõe ainda de um enorme espaço exterior, com parque infantil, Casa da Árvore e o Cantinho das Tartarugas e uma outra área exterior com cobertura para realização de atividades ao ar livre. Todas as salas e Pavilhão Polivalente estão climatizadas, proporcionando maior conforto a alunos e funcionários. Todas as áreas exteriores da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide são vigiadas, através de um sistema de vídeo vigilância, para garantir um maior controlo e segurança de todos.

A **Missão** da Creche Jardim de Infância é desenvolver Projetos Educativos rigorosos e exigentes na Aprendizagem e na Forma de Viver a Escola, aliada a uma educação para os valores, para os princípios e para o exercício da cidadania, privilegiando os afetos, as emoções e um conhecimento profundo dos nossos alunos, numa abordagem global do desenvolvimento, motivando-os e estimulando-os a fazer da escola um espaço de convívio e de prazer aliado ao gosto pelo conhecimento e pela aprendizagem.

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela tem um Projeto Educativo exigente ao nível da aprendizagem e do conhecimento, que propicia o desenvolvimento de várias atividades curriculares (incluídas no valor da mensalidade) e atribuídas de acordo com a faixa etária ou grupo de sala, designadamente: Educação Física, Inglês Elementar (lecionado pelas educadoras de sala), Inglês Avançado, o Atelier Lógico Matemática (projeto inovador de prevenção e combate ao insucesso escolar na Matemática, cujo objetivo é descomplicar conceitos matemáticos através de atividades lúdicas), PROL – Programa de Literacia Emergente e Projeto Folkzitas – Projeto de Dança Popular e recentemente a inclusão na componente formativa de uma nova atividade Babyoga – para as valências e Berçário e JI. Para além destas atividades existem ainda as atividades extracurriculares como: Atelier de Informática, Atelier de Dança, Atelier de Música, Natação, Projeto Folkzitas, o Atelier de Ciências, APIP- Atelier Psicopedagógico de Intervenção Precoce (destinado a crianças entre os 12 meses e os 5 anos, que visa a avaliação, despiste, acompanhamento e desenvolvimento/estimulação dos alunos, ao nível das suas



capacidades cognitivas e dificuldades de aprendizagem), Capoeira e Babyoga extracurricular.

Além das várias atividades existentes, lecionadas por pessoal técnico especializado, dispomos de um serviço de Aconselhamento Psicopedagógico- G.A.A.P, para acompanhamento/orientação dos alunos e encarregados de educação no âmbito da parentalidade, família e educação. Este serviço é uma oferta educativa da instituição aos encarregados de educação e aos seus alunos.

O entendimento por parte dos vários Executivos que presidiram à Freguesia, foi sempre no reforço da importância da Educação Pré Escolar no desenvolvimento das competências sociais e académicas das crianças, bem como o apoio às famílias dos alunos, tornando possível a concretização de um Projeto Pedagógico e Educativo cada vez mais exigente, mais rigoroso e também mais humano, que é o da **Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela.**

3. Âmbito

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, destina-se a crianças **entre os 4 meses e os 5 anos de idade** (até ao ingresso no 1º Ciclo Ensino Básico).

4. Disposições Gerais - Gestão e Manutenção

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela está vocacionada para:

- Respeitar e promover as diretrizes da Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Concretizar as Orientações Curriculares para o Pré-Escolar;
- Ser um espaço educativo pensado, organizado e orientado para o bem-estar das crianças e para o seu desenvolvimento global.
- Promover e aproximar os Encarregados de Educação do processo educativo da escola e toda a restante comunidade escolar;
- Assumir responsabilidades pedagógicas desde o Berçário até à transição para o 1º Ciclo E.B.
- Assumir um papel fundamental no que respeita à inclusão de crianças com necessidades educativas especiais;



A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela é responsável pela gestão, manutenção e organização da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, apoiada por pessoal técnico especializado na área da educação na 1ª Infância.

5. Objetivos Operacionais:

São prosseguidos os seguintes Objetivos Operacionais:

- Organização adequada do espaço, tempo e materiais, de acordo com as faixas etárias das crianças afetas aos respetivos grupos;
- Promoção de um ambiente acolhedor entre crianças e adultos;
- Respeito pelo ritmo de cada criança, sua individualidade e suas necessidades essenciais, respeitando os valores e princípios dos seus encarregados de educação.
- Desenvolvimento afetivo, moral, social e cognitivo, através do carinho, do diálogo e da compreensão;
- Exploração Ativa dos diferentes materiais e situações, em interação com os adultos e/ou outras crianças.
- Promoção de atividades de acordo com as características de aprendizagem físicas e psicossociais das crianças de cada grupo;
- Desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade e da participação ativa da criança;
- Estabelecimento de rotinas diárias que permitam fomentar a segurança e a estabilidade emocional;
- Despiste de Necessidades de Saúde Específicas, Apoio, Aconselhamento e Encaminhamento aos alunos e encarregados de educação;
- Planificação Anual das Atividades, tendo em conta as áreas de desenvolvimento atrás mencionadas e o Projeto Educativo.

6. Valências

6.1. Valência de Berçário

A valência de Berçário destina-se a crianças entre os 4 meses e os 11 meses;

6.2. Valência da Creche

A valência de Creche é destinada a crianças com idades compreendidas entre os 12 meses e os 36 meses, podendo ser alterada nos termos da legislação aplicável;



6.3. Valência do Jardim de Infância

A Valência do Jardim de Infância é destinada a crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 5 anos (ingresso no 1º Ciclo E.B).

6.4. Organização das Salas:

A Equipa Pedagógica, faz a seleção dos alunos a integrar no novo ano letivo, de acordo com os vários critérios/parâmetros, a lista é posteriormente ratificada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela. A composição das salas pode ser alterada durante o ano letivo, sempre que exista entrada e saída de alunos - vagas. Se durante o decurso do ano letivo o aluno atingir a idade de transição entre valências, só no ano letivo seguinte será integrado no novo grupo.

A constituição das salas é elaborada pela Equipa Pedagógica/Técnica, de acordo com os seguintes parâmetros: idade, desenvolvimento psicomotor, desenvolvimento cognitivo e/ou outros.

A mudança de uma criança de grupo/sala (no decurso do ano letivo), só poderá ser consolidada através de parecer pedagógico, realizado pela educadora da sala do aluno e avaliada pelo conselho pedagógico da Creche JI (educadoras, direção pedagógica e técnico de psicopedagogia/psicologia) através de relatório técnico fundamentado, o qual considerará outros pareceres externos (pediatra, psicólogo ou outras equipas de acompanhamento do aluno), justificando a inclusão/exclusão do aluno do grupo inicial proposto como uma mais valia para o seu desenvolvimento e aprendizagens.

Durante os períodos de menor frequência, nomeadamente durante o período de verão (Julho e Agosto), a Creche Jardim de Infância reserva-se o direito de reorganizar a constituição das salas e das respetivas equipas educativas, em função do número de alunos presentes, sem prejuízo da qualidade e segurança do acompanhamento pedagógico prestado.

Neste sentido informa-se:

Horário de Funcionamento (Setembro a Junho): 7h30 às 19h30

Horário de Funcionamento (Julho e Agosto): 8h30 às 18h30



7. Períodos de Funcionamento e Horário de Funcionamento

7.1. Período de Funcionamento

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela está em funcionamento todo o ano (janeiro a dezembro), com exceção no descrito no art.º

7.4 – Calendário Escolar e Períodos de Encerramento, deste Quadro Normativo.

7.2. Horário de Funcionamento

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela funciona das 7h30 às 19h30, de 2ª a 6ª Feira, de setembro a junho e das 8h30 às 18h30, nos meses de Julho e Agosto.

A **valência de Berçário**, funciona das 8h00 às 18h30, de 2ª a 6ª feira, nos meses de setembro a junho. A frequência no horário alargado, até às 19h30, apenas é permitida mediante apresentação de justificação fundamentada do horário laboral dos Encarregados de Educação, devidamente autenticada pela respetiva entidade empregadora e os alunos serão integrados na dinâmica geral da escola (até às 19h30). Nos meses de julho e agosto, a valência de Berçário funciona a par com a restante instituição, ou seja, das 8h30 às 18h30.

É importante assegurar o cumprimento do horário exposto, pelo bem-estar dos alunos e da equipa.

Aconselha-se a que os (as) alunos (as) não permaneçam mais do que 8h na Creche JI, pelo seu bem-estar, saúde e desenvolvimento cognitivo.

Sempre que houver sucessivos registos de incumprimento (art.º 10.4 – deste Quadro Normativo), pode a instituição propor a anulação da frequência do aluno, por desrespeito sistemático das normas estabelecidas.

7.3. Período de Entrada na Creche Jardim de Infância

Para uma melhor aprendizagem e aproveitamento dos alunos, a entrada dos alunos deve ser **até às 9h00m** (com tolerância até às 9h30).

A partir das 9h30 já não será permitida entrada dos alunos na Creche JI, salvo se acompanhada de declaração/justificação médica, nestes casos, para que o aluno(a) possa usufruir da refeição de almoço na Instituição, os encarregados de educação devem avisar atempadamente a equipa educativa de sala do horário previsto de chegada. Os alunos (as) que entrarem após as 12h00 devem vir almoçados.



7.4. Calendário Escolar e Períodos de Encerramento

O Calendário Escolar e os Períodos de Encerramento são definidos anualmente antes do início do novo ano letivo e são entregues na Reunião de Apresentação e durante o Processo de Renovação de Matrículas/Matrículas (novos alunos).

A Creche Jardim de Infância encerra nos Feriados Nacionais ou outros e sempre que se justificar por motivos de segurança, saúde ou outros e por decisão da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, não havendo lugar a devolução ou redução de mensalidades.

8. Inscrições

8.1. Condições de Inscrição / Candidatura

As inscrições efetuam-se durante todo o ano, de janeiro a dezembro, em impresso próprio disponibilizado nos Serviços Administrativos desta instituição. O preenchimento da ficha de inscrição não dá direito à admissão.

☞ A Matrícula do Aluno na Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, implica a aceitação e respeito, por parte dos encarregados de educação do aluno e restantes familiares, do Quadro Normativo vigente.

9. Admissão

9.1. Condições de Admissão

São admitidas crianças dentro dos escalões etários definidos nos pontos 6.1 e 6.2, em conformidade com as vagas existentes.

Existem duas modalidades de frequência escolar na Creche JI:

- Frequência- **Modalidade- Regular/Normal;**
- Frequência – **Modalidade Creche Feliz** - Elegibilidade está dependente de despacho do ISS – Instituto de Segurança Social – pelo que só após despacho desta entidade o aluno (a) será efetivamente incluído nesta modalidade de frequência.

A frequência na Modalidade Creche Feliz, dependerá da continuidade do Programa Creche Feliz por parte do Instituto da Segurança Social e respetivas entidades governamentais.



Nota: Em caso de situações de violência familiar, instabilidade familiar, crianças em risco, situações de risco emocional e outras, a criança pode ser admitida desde que exista vaga e condições físicas e humanas adequadas à situação em causa, que permita o bom desenvolvimento escolar e desempenho pessoal da criança, devendo ser apresentado um relatório emitido pela entidade oficial competente, sendo também elaborado previamente pela Direção Pedagógica/Técnica, um relatório avaliativo da situação para o Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela.

9.2. Prioridades de Admissão

As crianças são admitidas pela seguinte Ordem de Prioridade:

- Frequência no estabelecimento no ano anterior;
- Irmãos a frequentar a Instituição
- Filhos de Trabalhadores/Colaboradores na Instituição;
- Filhos de Trabalhadores na Freguesia de Moscavide e Portela;
- Agregado familiar residente e eleitor na Freguesia de Moscavide e Portela;
- Agregado familiar residente e eleitor no Concelho de Loures;
- Situações de emergência social devidamente comprovadas.

Após Análise das Inscrições/Candidaturas, a equipa Pedagógica/Técnica inicia o processo de seleção, de acordo com as prioridades definidas. A constituição dos grupos é realizada de acordo com os Parâmetros e Princípios que regem a Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, sendo a proposta ratificada conjuntamente pelo Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela.

9.3. Entrevista / Programa de Acolhimento.

Após a admissão do aluno (conclusão do processo individual do aluno e respetivos pagamentos) será marcada (entre maio e julho) a data da Entrevista de Acolhimento com a futura educadora. Nesta reunião são entregues os vários documentos necessários ao bom ingresso do aluno, bem como as normas e procedimentos do processo de acolhimento. É um espaço de partilha e de conhecimento entre a educadora e os pais.



9.4. Comunicação da Admissão

As admissões são comunicadas preferencialmente entre os meses de Janeiro e Junho de acordo com as vagas, por via telefónica e/ou email, no qual constará a data para a realização da respetiva matrícula e os documentos necessários para a efetivação da mesma.

9.5. Desistência da Vaga

Em caso de desistência, será integrada a criança, que, à data, se encontre melhor colocada na respetiva lista de suplentes, de acordo com os critérios definidos no ponto 9.2.- Prioridades de Admissão.

9.6. Critérios da Não Aceitação da Admissão

- Falsas declarações;
- Documentação Incorreta;
- Outras, designadamente o não pagamento das mensalidades ou outros atos administrativos inerentes ao processo do aluno de Matrícula ou Renovação de Matrícula;

10. Matrícula

10.1. Documentos Necessários para a Matrícula

O Processo de Matrícula é instruído com os seguintes documentos, os quais são obrigatórios:

- **Preenchimento de Impressos próprios desta Creche Jardim de Infância**, a saber: Ficha do Aluno/Ficha Médica, Ficha do Encarregado de Educação/Declaração de Aceitação das Condições de Frequência; Ficha de Autorização de Saída.
- Conjuntamente com estes documentos é entregue uma lista de documentos de identificação e outros que é necessário entregar no ato da Matrícula, designadamente:
- **Declaração de Aceitação das Condições de Frequência na Creche JI:**
 - Frequência- Modalidade- Regular/Normal;
 - Frequência – Modalidade Creche Feliz

A Ficha do Aluno deve vir acompanhada de:

- Fotocópia do Boletim de vacinas Nacional, atualizado, emitido pelos serviços de saúde;



- Declaração Médica atestando que a criança pode frequentar a Creche Jardim de Infância e não possui nenhuma doença infectocontagiosa (emitida com antecedência máxima de 30 dias);
- 2 Fotografias a cores, tipo passe
- Fotocópia do cartão de Utente do Serviço Nacional de Saúde
- Fotocópia da Cédula Pessoal e BI/ C.C
- Fotocópia do Número de Contribuinte

A ficha do Encarregado de Educação deve vir acompanhada de:

- Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade (frente e verso)
- Fotocópia do cartão de Contribuinte (no caso de não ter C.C)
- 1 Fotografia tipo passe do Pai e da Mãe
- Comprovativo de Eleitor na Freguesia;
- No caso de filhos de trabalhadores na freguesia de Moscavide e Portela devem entregar comprovativo em como trabalha na freguesia (a solicitar à entidade patronal).

Para crianças de nacionalidade estrangeira é necessário anexar:

- Fotocópia do passaporte dos pais;
- Fotocópia da autorização de residência;
- Fotocópia do Boletim de Vacinas emitido pelos Serviços de Saúde Portugueses;
- Outros elementos a apresentar, devendo estes estar traduzidos em português e autenticados pela embaixada ou Consulado do País de Origem.

Ficha de Autorização de Saída deve vir acompanhada de:

- Fotocópias do B.I/C.C das pessoas autorizadas a virem buscar o aluno;
- Nº de telefone e telemóvel das pessoas autorizadas;
- Fotografia a cores tipo passe atualizada de todos os autorizados

No caso de não existir na Instituição estes documentos, devidamente assinados pelo Encarregado de Educação, o aluno não será entregue, por questões de segurança.

Excecionalmente, no caso de as pessoas autorizadas não poderem ir buscar a criança, o Encarregado de Educação deve enviar email para a Creche Jardim de



Infância, no qual, conste o nome completo e n.º do B./ C.C da pessoa autorizada, sendo este válido **apenas para o dia indicado**. Nestes casos a pessoa que está excecionalmente autorizada a levar o aluno deve trazer documento de identificação comprovativo.

10.2 Renovação de Matrícula

- As Renovações de Matrícula, ocorrem anualmente durante o mês de março, para ambas as modalidades: **Modalidade- Regular/Normal e Modalidade Creche Feliz;**

No caso de Renovação de Matrícula, e caso não exista qualquer alteração dos dados constantes no processo individual do aluno, o encarregado de educação deve preencher apenas o impresso referente à Ficha Individual do Aluno e escolher a opção - Renovação de Matrícula.

Em caso de alteração significativa dos dados constantes do processo Individual do Aluno, o encarregado de educação deve preencher e atualizar toda a documentação constante do processo Individual do Aluno, entregando fotocópias comprovativas das alterações.

Nota Importante: Os alunos que estão ao abrigo da frequência através da Modalidade Creche Feliz e que no ato de renovação de matrícula para o ano letivo seguinte deixam de estar abrangidos, legalmente, devem cumprir os procedimentos administrativos e prazos da Modalidade Regular/Normal inscritos no Calendário Escolar em vigor.

A atualização de dados é sempre da responsabilidade dos encarregados de educação, devendo estes informar a Creche Jardim de Infância por escrito sempre que ocorra alguma alteração de dados (Morada, Documentação, Nº de Contacto, entre outros).

10.3. Perda da Vaga

A perda de vaga tem lugar quando: a) os Encarregados de Educação não efetuem a matrícula/Renovação de Matrícula; b) ocorra incumprimento do pagamento da mensalidade no prazo estipulado; c) ocorram sucessivos incumprimentos às



normas e artigos do presente quadro Normativo; d) ocorram situações de desrespeito pelo bom funcionamento da instituição, à idoneidade e ao bom nome da mesma. A perda de vaga pode ser proposta pela Direção Pedagógica e/ou serviços administrativos ao Órgão Executivo, que deliberará sobre esta ação. Os encarregados de educação são informados pelos serviços administrativos da decisão do órgão executivo, por escrito (via email).

A perda de vaga não dá lugar a reembolso dos valores já liquidados automática e executada pelos serviços administrativos, não há lugar a reembolso dos valores liquidados, sendo os encarregados educação informados por escrito da decisão.

10.4. Anulação da Matrícula / Frequência

A Creche Jardim de Infância pode proceder à Anulação da Matrícula/Frequência do Aluno, sempre e quando ocorram as seguintes situações:

- Quando da prestação de falsas declarações no processo de inscrição;
- Sempre que existir um desrespeito das normas inscritas no Quadro Normativo ou incumprimento de procedimentos ou pagamentos em vigor;
- Quando a desistência for comunicada por escrito, pelos encarregados de educação de alunos (as) a frequentar a instituição, em modelo próprio, à Creche Jardim de Infância com **antecedência mínima de 30 dias úteis** da sua efetivação, sob pena de ter que se efetuar o pagamento integral da mensalidade do referido mês que se pretendia anular;
- A anulação de Matrícula/Desistência de Frequência não confere direito de reembolso da mensalidade liquidada, nem desobriga do pagamento da mensalidade que vence;
- Sempre que se verifique o desrespeito sistemático pelas normas estabelecidas e pela instituição, sendo esta comunicação efetuada por escrito;
- Sempre que se verifique o incumprimento do pagamento das respetivas mensalidades no prazo estipulado, sendo esta comunicação efetuada por escrito;

A anulação da matrícula será sempre comunicada por escrito ao respetivo Encarregado de Educação. Este pode recorrer da decisão para o Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela.



11. Pagamentos/ Tabela de Preços

A Tabela de Preços/ Mensalidades da Creche JI, bem como a sua atualização, estão ao abrigo do Regulamento de Taxas e Preços em vigor na Freguesia de Moscavide e Portela, designadamente, artigos 1º e 25º, em conformidade com os pressupostos e premissas apresentados e ainda princípios da equivalência jurídica, da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da transparência e da justa repartição dos encargos públicos, bem como, o exposto introduzido pela Adenda de Fevereiro de 2023 a este regulamento, designadamente, no artigo 22º - Iniciativas Pontuais e de Cariz Excecional.

Existem duas modalidades de frequência escolar na Creche JI:

- Frequência- **Modalidade- Regular/Normal;**
- Frequência – **Modalidade Creche Feliz** - Elegibilidade está dependente de despacho do ISS – Instituto de Segurança Social – pelo que só após despacho desta entidade o aluno (a) será efetivamente incluído nesta modalidade de frequência. Poderá nestes casos ser solicitada a liquidação dos respetivos valores de frequência;

11.1. Pagamentos no Ato da Matrícula/Renovação de Matrícula

Frequência - Modalidade Regular/Normal:

No ato da Matrícula/Renovação de Matrícula o Encarregado de Educação deverá proceder aos seguintes pagamentos:

- **Renovação de Matrícula:** Pagamento da Anuidade Escolar;
- **Matrícula:** Pagamento da Anuidade Escolar e a Mensalidade do mês de setembro do ano letivo a que se candidata;

Quando as matrículas decorrem após o início do ano letivo, o encarregado de educação deve proceder ao pagamento dos seguintes valores: Anuidade e Mensalidade do mês a partir do qual o aluno passa a frequentar a Creche Jardim de Infância. É igualmente cobrado o mês de agosto, sendo o mesmo repartido por três prestações que são definidas no ato da Matrícula.

Os pagamentos efetuados no ato da matrícula/ renovação de matrícula não são reembolsáveis.



Frequência – Creche feliz:

No ato da Matrícula/Renovação de Matrícula o Encarregado de Educação, se o aluno (a) for elegível não haverá lugar à liquidação de quaisquer pagamentos, devendo apenas preencher a respetiva documentação que atestará a respetiva Matrícula e frequência na Instituição.

Nota Importante: Caso a criança não seja elegível ao Programa Creche Feliz por despacho do ISS, o (a) aluno (a) será incluído na modalidade Regular/Normal, devendo proceder aos respetivos pagamentos vencidos. Caso os encarregados de educação não tenham interesse em manter a frequência do educando (a) na Creche JI no âmbito desta modalidade, devem proceder à anulação de matrícula (impresso próprio).

11.2. Pagamento da Mensalidade

Frequência - Modalidade Regular/Normal:

A mensalidade tem de ser liquidada de **01 a 08 de cada mês**, impreterivelmente. Sempre que o último dia de pagamento coincida com um dia não útil, o prazo estende-se até ao dia útil seguinte. Sempre que a liquidação da mensalidade não ocorra até ao dia 15 de cada mês, o aluno fica suspenso até à liquidação da mesma.

Os (as) alunos (as) só podem retomar à frequência escolar após a liquidação dos valores em dívida. Caso a falta de liquidação da mensalidade se mantenha, os serviços administrativos podem propor a perda de vaga do aluno (a), conforme exposto no presente Quadro Normativo (10.3) e consequente preenchimento da vaga por outro aluno (a) constante da lista de espera em conformidade com as condições de admissão descritas no presente Quadro Normativo (9.2).

A mensalidade é liquidada 12 meses por ano (setembro a agosto), sem reembolso dos valores cobrados, independentemente dos alunos (as) virem ou não a frequentar esses meses.

Não haverá lugar a qualquer redução das mensalidades pela não frequência das aulas ou pelo não uso dos serviços – designadamente atividades curriculares ou extracurriculares, qualquer que seja o motivo.



A interrupção do funcionamento da Creche Jardim de Infância, com suspensão da atividade escolar, sendo esta imposta por medidas governativas, das autoridades de saúde ou outras, em que Junta de Freguesia de Moscavide e Portela é alheia, não dá lugar a reembolsos ou reduções de mensalidades.

Sempre que a anulação de matrícula não seja efetuada de acordo com o definido no art.º 10.4 deste Quadro Normativo, a mensalidade será processada e tem de ser liquidada no prazo respetivo, indicado pelos serviços administrativos.

A mensalidade inclui:

- **Refeições:** Pequeno Almoço, Almoço, Lanche e Reforço de Lanche (para alunos que saiam após as 18h);
- **Atividades curriculares:** Anualmente são definidas as atividades curriculares que se enquadram nos objetivos pedagógicos definidos pela equipa educativa, pelo que a atribuição das atividades Curriculares às respetivas salas/faixas etárias poderá ser alterada em função dos objetivos pedagógicos definidos pela equipa educativa.
- **Material Escolar.**
- **Aconselhamento Psicopedagógico** (todos os alunos)

Na valência creche as fraldas, pomadas, leite especial e outros não estão incluídos no valor da mensalidade, **devendo os pais/encarregados de educação providenciar.**

Frequência – Modalidade Creche Feliz:

Aos alunos (as) que frequentam a Creche JI no âmbito da Modalidade-Creche Feliz, não se aplica o pagamento das Mensalidades.

Reforçamos que o **Programa Creche Feliz não inclui:**

- Atividades Extracurriculares;
- Atividades de carácter facultativo (visitas de estudo, teatro e outros),
- Uniformes Escolares;
- Serviços de Transporte;



11.3. Pagamento integral da anuidade da frequência Escolar

O pagamento integral da totalidade das mensalidades referentes ao ano letivo, apenas se aplica ao **Regime de Frequência Regular**, sendo que o mesmo terá uma redução de 5% no valor total a liquidar. Este pagamento deve ser solicitado por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia até 31 de agosto - **mês que antecede o ano letivo a que o pedido diz respeito.**

11.4. Mensalidades de Atividades Extracurriculares

Podem existir atividades extracurriculares que pela sua especificidade e orgânica sejam incluídas nos recibos de mensalidade devidamente discriminadas. No caso destas os encarregados de educação serão sempre previamente informados.

A maioria das atividades extracurriculares são pagas diretamente aos docentes que as lecionam e os recibos emitidos por estes. Neste processo a Creche JI apenas dará apoio aos docentes na gestão de inscrições, toda a gestão de pagamentos é realizada pelos próprios.

11.5. Acréscimos no Valor das Mensalidades

No caso da mensalidade não ser liquidada dentro do prazo definido para o efeito (1 a 08 de cada mês), **é emitido um 2º aviso para pagamento da mensalidade vencida, com um acréscimo de 10%.**

No caso da mensalidade em atraso não ser paga até ao dia 15 do mês corrente, é suspensa a frequência do aluno até à regularização dos valores em dívida.

A mensalidades é definida anualmente pelo Órgão Executivo antes do início do processo de Matrícula/ Renovação de Matrícula, sendo esta informação afixada nos serviços administrativos em Impresso próprio.

11.6. Descontos e Casos de Dificuldade Económica

- No caso de irmãos a frequentar simultaneamente a Creche Jardim de Infância, para um aluno por agregado familiar, tem um desconto de 10%.
- Aos filhos dos funcionários da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, que pretendam frequentar a Creche JI e apenas a estes será atribuída uma redução no valor da mensalidade regular. A redução é definida anualmente pelo Executivo da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela e ratificada em reunião de Executivo.



- Não haverá lugar a qualquer redução ou reembolso no valor da mensalidade pela não frequência do aluno na escola ou pelo não uso dos serviços (alimentação ou outros).
- A falta dos alunos à frequência escolar não dá direito a qualquer redução ou reembolso na respetiva mensalidade;

Nas situações de dificuldades económicas devidamente comprovadas para os residentes eleitores em Moscavide e Portela, as mensalidades poderão ser reduzidas, sendo analisado caso a caso, devendo para o efeito ser fundamentado com os seguintes documentos:

- Carta dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia acompanhada de documento(s) comprovativos, designadamente; fotocópia de documento de identificação e do NIF de todos os elementos do agregado familiar; fotocópia da última declaração IRS, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança (caso não possuam declaração de IRS, devem apresentar certidão de isenção emitida pelas finanças); fotocópia dos dois últimos recibos de vencimento e/ou carta da Segurança Social com o valor do subsídio de desemprego ou outro;
- Recibo da renda da casa ou amortização da habitação;
- Outros documentos que podem ser solicitados: regulação do poder paternal; relação de despesas fixas (devem apresentar documentos comprovativos das mesmas); outros a designar.

A Redução de Mensalidade aplica-se no mês seguinte à data do despacho e não tem valor retractor. A eventual redução da mensalidade manter-se-á, enquanto se verificar a situação sinalizada, sendo reavaliada periodicamente.

11.7. Modalidades de Pagamento

Todos os pagamentos podem ser efetuados nos serviços administrativos da Creche JI, exclusivamente, à funcionária administrativa, preferencialmente através de:



-**Transferência Bancária** – sendo que neste caso obriga à entrega de comprovativo de transferência nos serviços administrativos ou o seu envio por email, sempre constando no descritivo da transferência primeiro e último nome do aluno e fatura a que reporta a transferência;

- **Numerário** - contraentrega do recibo correspondente aos valores liquidados;

-**Multibanco** - contraentrega do recibo correspondente aos valores liquidados;

-**Cheques Infância** - necessita de aprovação prévia pelos serviços administrativos da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela.

12. Autorização de Saída dos Alunos

12.1. Recolha das Crianças

- As crianças só poderão ser entregues aos Encarregados de Educação ou a quem estes definiram nas Autorizações de Saída. Esta Autorização de saída só é válida quando devidamente assinada pelo encarregado de educação do aluno(a), e deverá constar do processo individual do mesmo.
- Caso a pessoa que vier recolher o aluno(a) à Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela não conste da Ficha de Autorização do Aluno(a), as funcionárias procedem de imediato ao contacto com o Encarregado de Educação. Nestes casos, a criança só poderá ser entregue mediante a apresentação de uma declaração escrita (via Email ou por Autorização escrita e assinada pela encarregada de educação, contendo os dados de identificação da própria e da pessoa que autoriza a levar o aluno e remetida por intermédio da pessoa que virá recolher a criança, sendo a assinatura e os dados de identificação confirmados no Processo Individual do Aluno – esta autorização apenas serve para o dia que a mesma o justifica.
- No ato da entrega da criança, a funcionária regista diariamente em documento próprio quem recolheu a criança com a data e a hora, sendo assinada a saída pelo adulto que a vier buscar.

13. Alimentação

13.1. Refeições

As refeições são variadas e adequadas (qualitativa e quantitativamente) à idade das crianças, designadamente: pequeno-almoço, almoço, lanche e reforço de



lanche para os alunos que saiam depois das 18h, sendo as mesmas confeccionadas com equipamento adequado na cozinha da Creche Jardim de Infância, por pessoal próprio e seguindo todas as orientações do HACCP.

Toda a alimentação: pequeno-almoço, almoço, lanche e reforço de lanche são da responsabilidade da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, com exceção de alimentação especial que não seja possível confeccionar ou que não seja confeccionada nas nossas instalações. A existência de dietas especiais terá lugar em caso de prescrição médica atempadamente comunicada à Instituição.

No caso de leite e papas especiais ou alimentação especial que não seja possível confeccionar na Creche Jardim de Infância, são da responsabilidade dos Encarregados de Educação, sem direito a qualquer redução.

13.2. Ementas

- A ementa semanal é afixada em local visível nas instalações da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela para consulta dos Encarregados de Educação.
- Excecionalmente, e por motivos devidamente justificados, a ementa pode ser alterada, no entanto e sempre que possível será dado conhecimento da alteração aos Encarregados de Educação.
- Sempre que a criança, por motivos de doença, necessitar de dieta, os Encarregados de Educação devem comunicá-lo através da plataforma educativa e/ou email da sala para a Sra. Educadora – deve ser anexada a respetiva prescrição médica, sempre que esta se prolongue por mais de três dias.
- No sentido de adequar a oferta alimentar às necessidades dos alunos (as), será fornecido leite ou iogurte sem lactose, contudo, devem os encarregados de educação apresentar à Creche JI, declaração médica nesse sentido, podendo fazê-lo em qualquer altura do ano.

13.3. Bolos de Aniversário

A celebração de aniversários com bolo na Creche Jardim de Infância é permitida, contudo está sujeita às seguintes orientações:

- **Para alunos(as) até aos 3 anos de idade** (inclusive), os Bolos de Aniversário não podem ter cremes, natas ou doce de ovos, devem ser tipo pão de ló –



deverá ser acautelada pelos encarregados de educação junto da equipa educativa a existência de crianças com alergias alimentares - caso existam o bolo deverá satisfazer essas restrições;

- **Para alunos a partir dos 4 anos**, o Bolo de Aniversário poderá ser ao gosto dos encarregados de educação - deverá ser acautelada pelos encarregados de educação junto da equipa educativa a existência de crianças com alergias alimentares – **caso existam o bolo deverá satisfazer essas restrições:**

Nota Importante:

- a) Em cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar implementadas na Instituição, designadamente dos procedimentos internos baseados no Sistema HACCP, será recolhida e conservada uma amostra representativa do bolo de aniversário servido às crianças, devidamente identificada com a data, sala e identificação do aluno aniversariante, sendo a mesma acondicionada em condições adequadas durante o período tecnicamente recomendado para efeitos de rastreabilidade e eventual investigação epidemiológica, caso venha a revelar-se necessário;
- b) A Direção Pedagógica reserva-se o direito de recusar a distribuição de qualquer bolo ou outro género alimentício que não reúna as condições de segurança alimentar, conservação, identificação ou composição consideradas adequadas à proteção da saúde das crianças e que não respeite o exposto no artigo 13.

14. Produtos de Higiene Pessoal e Objetos Pessoais dos Alunos

14.1. Creche

As fraldas descartáveis, os toalhetes de limpeza, pomadas e demais produtos de puericultura são da responsabilidade dos Encarregados de Educação, sendo entregues na sala do respetivo aluno devidamente identificados.

14.2. Uniforme Escolar

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela utiliza um uniforme específico para os seus alunos, o qual é obrigatório e cuja encomenda se processa nos serviços administrativos da escola em impresso próprio, com exceção dos alunos (as) que frequentam a ala de Berçário.



O Uniforme é composto por bibe, saco de mudas e panamá reversível. O modelo varia entre o modelo de menino (botões á frente) e de menina (botões atrás) e inclui o logotipo da escola. Aos pais/encarregados de educação cabe a tarefa de os identificar com o nome do aluno.

A encomenda é feita junto dos serviços administrativos e/ou na entrevista de acolhimento com a educadora.

14.3. Objetos Pessoais do Aluno

É responsabilidade do Encarregado de Educação garantir que a criança se apresente diariamente no estabelecimento de ensino com os seguintes **Objetos Pessoais**:

- **Uniforme Escolar** – padrão específico da escola e muda de roupa completa adequada à estação do ano em curso, devendo estes objetos estarem devidamente marcados com o nome do aluno. É Obrigatório o uso do uniforme escolar da escola, é da responsabilidade do encarregado de educação vesti-lo;

Nos dias de atividade **Expressão Físico-Motora**, o aluno (a) deverá apresentar-se com equipamento desportivo, sob pena de não usufruir da atividade caso não esteja equipado;

- Além dos objetos acima descritos é entregue no ato do Acolhimento ao aluno uma lista de material que este necessitará durante a sua frequência no ano letivo.

Estes artigos devem permanecer na Creche Jardim de Infância, dentro de um **Saco de Mudas** devidamente marcado com o nome do aluno.

Os lençóis e outros elementos (como garrafas de água, bolsa de escovagem ou outros) que é necessário higienizar são semanalmente, às sextas-feiras, enviados para os Encarregados de Educação, devendo estes ter o cuidado de, na segunda-feira seguinte, enviá-los novamente para a Creche Jardim de Infância, lavados, engomados e higienizados.

Nota: Todos os pertences dos alunos devem estar identificados com o primeiro e último nome do aluno.

A Creche Jardim de Infância providenciará a lavagem dos babetes e em casos excecionais, de outros pertences dos alunos designadamente, roupa pessoal, caso



não exista uma muda de roupa. A lavagem das restantes peças de roupa é da responsabilidade dos Encarregados de Educação.

14.4. Brinquedos ou Objetos Pessoais dos Alunos

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela **não se responsabiliza pelos brinquedos e objetos pessoais trazidos de casa pelos alunos**, pelo que se desaconselha a sua vinda para a escola (exceção: objetos transacionais que necessita para dormir).

Os objetos pessoais ou brinquedos de casa devem ser devidamente identificados pelo Encarregado de Educação, com o nome e sala do aluno.

Em caso de perda ou dano de brinquedos, vestuário ou outros, a Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela não se responsabiliza pela sua reposição. Todos os brinquedos ou materiais educativos necessários aos alunos, durante a permanência escolar são disponibilizados pela Escola.

15. Casos de Doença

- **É proibida a permanência de crianças doentes** na Creche JI;
- A Vigilância Médica periódica é da responsabilidade dos Encarregados de Educação.
- **A Equipa Educativa da Creche Jardim de Infância só administrará medicação mediante apresentação da prescrição médica, com a todas as indicações necessárias à sua toma e respetiva posologia.**
- Em caso de justificada necessidade, sempre que durante o período de frequência ocorram situações agudas de febre, será administrada medicação aos alunos, que não sejam antibióticos, mas apenas com autorização dos encarregados de educação e apenas numa situação preventiva até à chegada destes à escola para levar os educandos ao médico.
- Nenhum aluno (a) poderá permanecer na Creche Jardim de Infância se apresentar os seguintes sintomas: quadro respiratório agudo de tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual) ou Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) ou Dispneia (falta de ar) / dificuldade respiratória. Nestes casos, os pais/encarregados de educação são notificados via telefone e devem de imediato vir à escola buscar o aluno (a) – caso não o façam as autoridades são notificadas



- Todas as situações de doença, quedas ou outras são registadas em impresso próprio para conhecimento dos encarregados de educação.
- A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela tem a obrigação de zelar pelo bom estado de saúde dos alunos que a frequentam, pelo que não será aceite a permanência de alunos que:
 - sejam portadores de doenças infectocontagiosas e de isolamento profilático, entre outras, amigdalite viral e bacteriana, adenoidite, bronquiolite, candidíase da boca (“sapinhos”), conjuntivite, diarreia aguda (viral-rotavírus), difteria*, escarlatina, estomatite aftosa, exantema súbito (febre dos 3 dias), gastrite, gripe, hepatite, herpes labial, impetigo (infecção da pele), laringite, meningite, micose da pele (tinha), mononucleose infecciosa, papeira, parasitas intestinais, pneumonia, poliomielite*, rubéola, sarampo, sepsis, tracoma, tosse convulsa*, tuberculose pulmonar, varicela. (* doenças evitadas por vacinas que integram o PNV que, porém podem não ser seguido por questões religiosas, étnicas, ou outras).
 - se encontrem visivelmente doentes de forma aguda e necessitem de cuidados, designadamente, febre ou outras. Nestes casos, os Encarregados de Educação são imediatamente contactados, para que lhes seja dada informação sobre o estado de saúde do seu educando. **Nestas situações devem vir de imediato buscar o aluno.**
 - portadores de parasitas, devendo ser igualmente apresentada declaração médica que ateste a inexistência de perigo de contágio. Nos casos de pediculose infantil, e após ser detetada a presença de parasitas devem os encarregados de educação efetuar os devidos tratamentos, pelo que não será aceite alunos que apresentem vestígios dos mesmos.
- Estas medidas servem como prevenção e segurança para todas as crianças da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, para não haver o risco de agravar a situação clínica da criança ou de transmitir aos restantes alunos.

Nota Importante: A Equipa Pedagógica de Sala, caso considere não ter competência para a administração dos medicamentos entregues poderá recusar-se a fazê-lo, pelo que nestes casos, devem os Encarregados de



Educação providenciar esta toma e responsabilizar-se pela administração da mesma, não se responsabilizando a escola nestas situações.

15.1. Faltas por Doença

- Os períodos de evicção escolar obrigatória consignados na lei em vigor têm de ser respeitados, só podendo iniciar a frequência mediante apresentação de declaração médica que a autorize.
- As faltas por doença devem ser informadas por escrito pelo encarregado de educação quando estas forem por um período inferior ou igual a três dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de carácter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou (in *Estatuto do Aluno e Ética Escolar*).
- A equipa pedagógica de sala caso considere que o aluno ainda não está apto/ em condições de frequentar poderá exigir declaração médica a atestar alta médica.
- Recordamos os Pais/ Encarregados de Educação que a ausência à frequência escolar do aluno é sempre considerada por motivos de doença, só não será nos casos em que os pais/encarregados de educação informem a equipa da sala que o aluno se irá ausentar por outros motivos (ex: férias).
- Em conformidade com o exposto no artigo 11.2, não haverá lugar a qualquer redução na mensalidade pela não frequência das aulas ou pelo não uso dos serviços, qualquer que seja o motivo;

15.2. Acidentes Escolares

Todos os alunos estão abrangidos pelo Seguro Escolar, o qual é sempre acionado pela Escola, cumprindo o exposto no Quadro Normativo em vigor (artigo 15.2) e no Regulamento do **Seguro Escolar** (portaria 413/99 de 8 de junho), o qual se encontra disponível para consulta sempre que solicitado pelos Encarregados de Educação.

Sempre que haja acidentes com os alunos, durante a sua permanência na Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, os mesmos são registados em impresso próprio, devendo o original ser entregue aos pais, que o assinam, ficando o duplicado na posse da Creche Jardim de Infância;



Os acidentes, são participados à Companhia de Seguros, a fim de ser acionado o Seguro Escolar.

Em caso de acidente os alunos são transportados para o Hospital Público mais próxima da área (Hospital D. Estefânia), acompanhados pela funcionária que assistiu/socorreu o aluno, devendo os serviços administrativos contactar de imediato os pais informando-os do sucedido e transmitindo-lhes todas as informações relativas ao acidente.

Simultaneamente deverão também ser informados os responsáveis da Creche Jardim de Infância, nomeadamente: a Educadora da Sala, Direcção Pedagógica/Técnica e Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela.

16. Regras de Permanência dos Alunos (as)

- Atentos ao superior interesse das Crianças, alunos(as) a frequentar a Creche Jardim de Infância da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, só é permitida a permanência dos mesmos nas instalações da Creche JI por um período não superior a 8 horas;
- Sendo uma medida de Protecção da Comunidade Escolar, devem os pais/EE respeitar o exposto nos artigos 15 e 15.1 – Casos de Doença e Faltas por Doença;
- Os alunos (as) que frequentam a Creche Jardim de Infância da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, deverão interromper, anualmente, a frequência durante duas semanas consecutivas (10 dias úteis), entre os meses junho e setembro, antes do término do Calendário Escolar. Reforça-se que as ausências por motivos de doença, folgas do agregado familiar ou outras, não são considerados como dias de férias.
- **Comunicação Prévia das Férias** - Os Encarregados de Educação devem comunicar à equipa educativa da Creche Jardim de Infância o período de férias da criança, que se cumpre entre os meses de julho e agosto até 15 de abril.

17. Sesta e Atividades de Exterior

- A Creche Jardim de Infância é uma instituição educativa que privilegia o período de repouso (sesta), realizando desde o Berçário às Salas de Jardim de



Infância, com uma única exceção, para os alunos que frequentam a Sala Amarela 8.

- A Creche Jardim de Infância privilegia as saídas/atividades ao ar livre, ainda que em condições climáticas de chuva, desde que enquadradas no Projeto Pedagógico da Sala/ Instituição.
- Dada a imprevisibilidade própria destas atividades, nem sempre será possível informar antecipadamente os Encarregados de Educação sobre a sua realização, sendo prestada autorização anual para o efeito (Impresso entregue na Reunião de Apresentação).

Os alunos(as) cujos Encarregados de Educação não pretendam que participem nestas atividades serão integrados nas salas que, no momento, não estejam a realizar esta prática.

- A participação nas atividades previstas no Plano Anual constitui parte integrante do Projeto Educativo

18. Missão e Valores

Todo o Projeto Educativo e princípios que regem a atividade da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, assentam em quatro pilares do conhecimento: Aprender a Ser, Aprender a Conhecer, Aprender a fazer e Aprender a Viver Juntos.

Aprender a ser:

- Promover o desenvolvimento integral e harmonioso da pessoa humana, nas diferentes componentes físicas, intelectual, artística, moral e espiritual;
- Alargar a visão do mundo, despertar para o universal, para a superação de si mesmo, para a liberdade de pensamento, discernimento e imaginação, que potenciam o desenvolvimento dos talentos;
- Interiorizar e assumir valores que promovam a autonomia, o espírito crítico e a formulação dos próprios juízos crescendo numa liberdade responsável;
- Viver, testemunhar e trabalhar na promoção de uma cultura da Justiça, da Paz e da Integridade da criação desenvolvendo atitudes de cooperação, interajuda e solidariedade.



Aprender a conhecer:

- Desenvolver a capacidade de aprender, exercitando a atenção, a memória e o pensamento;
- Despertar para uma atitude crítica, para a curiosidade intelectual, através da reflexão, da análise e do questionamento;
- Promover o prazer de conhecer, de descobrir e compreender, valorizando estratégias de aprendizagem que estimulem a autonomia e a educação ao longo da vida.

Aprender a fazer:

- Potenciar os conhecimentos e competências desenvolvendo a criatividade, a inovação, a capacidade de iniciativa e a aptidão para o trabalho em equipa;
- Ensinar a aplicar os conhecimentos e competências adquiridos preparando a sua progressiva inserção na sociedade;
- Desenvolver a capacidade de comunicar, de gerir e resolver conflitos tornando-se agente de mudança comprometido com o bem comum;
- Promover a aquisição de uma cultura científica que privilegie o domínio das novas tecnologias;
- Estimular à construção de um projeto de vida num mundo onde a rapidez das mudanças se conjuga com a globalização.

Aprender a viver juntos:

- Promover a descoberta de si mesmo e do outro e a uma visão ajustada do mundo;
- Educar para o pluralismo transmitindo conhecimentos sobre a diversidade da espécie humana, tomando consciência das semelhanças/diferenças, bem como da interdependência que une as pessoas;
- Desenvolver atitudes e capacidades de diálogo e de relacionamento interpessoal promovendo relações de confiança, de cooperação e de amizade.



19. Normas de Conduta

Para o sucesso académico de todos o(a)s aluno(a)s e concretização de todos os Projetos Educativos e Atividades, numa perspetiva de formação integral de toda a comunidade educativa, é importante que de acordo com a especificidade própria da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, dos seus Valores e Missão, os funcionários, alunos, encarregados de educação e familiares, deverão adotar a seguinte conduta:

- Assumir, de forma personalizada e de acordo com o seu nível etário, as atitudes decorrentes da Missão, Valores e Princípios da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela;
- Usar adereços adequados às atividades em que estão envolvidos, em cada momento, no caso dos Alunos – Uniforme Escolar, no caso das Funcionárias – Uniforme de Trabalho;
- Ter atitudes corretas nos diferentes espaços da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, de acordo com as regras próprias de funcionamento dos mesmos e respeitando as indicações dos funcionários;
- Abster-se de colar ou afixar qualquer tipo de cartazes ou documentos nas paredes, expositores ou outros locais, sem autorização de superior hierárquico;
- Contribuir para a formação de um Bom Ambiente Escolar;
- Colaborar ativamente com a Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela na prossecução dos seus objetivos pedagógicos e na construção de uma autêntica comunidade educativa;
- Assumir que em todos os espaços da Creche Jardim de Infância se deverá exercer, sempre e em todos os momentos, uma função educativa;
- Não permitir a entrada ou permanência no recinto da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela de pessoas e objetos estranhos;
- Comunicar por escrito à Direcção Pedagógica qualquer ocorrência anormal, que contrarie o Quadro Normativo e Ordens de Serviço Internas;
- Manter sigilo sobre todas as matérias, que pelo seu teor, não se destinam ao conhecimento público;
- Conhecer e Respeitar as disposições deste Quadro Normativo e Ordens de Serviço.



- Os Encarregados de Educação ou familiares dos alunos não podem permanecer, nas instalações da Creche Jardim de Infância (salas, pavilhões ou recreios exteriores) ou em outro espaço educativo, após ser dada a saída do aluno (a). Reforçamos que a Creche Jardim de Infância é um espaço educativo de trabalho, não devendo pessoas alheias ao mesmo permanecer nas instalações.

20. Atividades de Enriquecimento e Formação Pessoal

Constituem um importante complemento educativo com vista à aquisição de conhecimentos educativos, sociais, comportamentais e cognitivos, complementares às competências e aos conteúdos programáticos escolares, designadamente:

As **Atividades Curriculares** propostas na Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, constituem uma oferta educativa da Freguesia de Moscavide e Portela, como complemento à aprendizagem em sala de aula, tendo sido selecionadas pelo seu conteúdo, objetivo e importância pedagógica

As **Atividades Extracurriculares** são selecionadas pelo conteúdo e qualidade pedagógica apresentada e são ministradas por técnicos formados em cada uma das atividades propostas, podendo ser alteradas anualmente.

21. Plataforma Educativa - Informações aos Pais

A Creche e Jardim de Infância, dispõe desde outubro de 2024, **como meio preferencial de comunicação da atividade educativa/pedagógica**, com os pais e encarregados de educação a plataforma digital educativa – Growappy. Esta plataforma tem como objetivo facilitar a partilha de informações relevantes sobre o quotidiano das crianças, bem como permitir uma comunicação célere, segura e organizada com toda a equipa educativa.

As funcionalidades educativas da plataforma incluem, registo escolar, rotinas, informação relativa à alimentação, sono, higiene ou outros, bem como o envio de mensagens, notificações, partilha de fotos e informações sobre atividades pedagógicas e eventos escolares, sempre com autorização prévia dos encarregados de educação.



Aos Pais/ Encarregados de Educação é solicitada a sua colaboração para a realização do Registo de Assiduidade dos educandos (as), designadamente, registo de entrada e saída.

O registo dos encarregados de educação na plataforma é obrigatório no momento da matrícula ou da renovação da mesma, sendo da responsabilidade destes a consulta regular da informação disponibilizada e a manutenção de dados de contacto atualizados.

20.1. Comunicação Pedagógica entre Pais e Educadora

Todas as informações escolares e pedagógicas referentes aos alunos (as), passam a ser transmitidas através desta plataforma educativa ou em alternativa (no caso desta não funcionar) através do email da sala.

As **comunicações via telefone com a Educadora de Sala** podem ser efetuadas **apenas no período entre as 16h00 e as 17h00**. Durante o dia será evitada a perturbação da atividade de sala, sendo que os recados recebidos pelos serviços administrativos da Creche JI ou equipas de acolhimento e transmitidos *à posterior* à Educadora de Sala.

Sempre que os Pais/Encarregados de Educação quiserem reunir, presencialmente, com a Educadora, devem marcar previamente, através da plataforma educativa e em conformidade com a disponibilidade horária da rotina de sala. O horário normal de atendimento diário das Educadoras é das 16h00 às 17h00, contudo em casos de urgência e/ou excecionais, podem ser marcadas noutro horário, de acordo com as disponibilidades.

Cada sala dispõe de email oficial que lhe é afeto, podendo os pais/EE comunicar também por esta via, contudo, o meio privilegiado de comunicação diária é a plataforma educativa.

20.2. Comunicação com os Serviços Administrativos da Creche JI

A Comunicação com os Serviços Administrativos da Creche JI, designadamente, no âmbito das Matrículas/Renovação de Matrículas - Processo Individual do Aluno (a) ou outras de carácter formal realiza-se através do email: andreia.silva@jf-moscavideportela.pt. Reforça-se que no âmbito dos serviços administrativos existem muitos impressos que carecem de formalização dos EE junto destes serviços.



20.3. Comunicação com a Direção Pedagógica

A Comunicação com a Direção Pedagógica deverá ser efetuada **preferencialmente por correio eletrónico**, através do endereço: dir.pedag@jf-moscavideportela.pt

Este canal destina-se ao tratamento de **assuntos pedagógicos e organizacionais de carácter formal**, nomeadamente:

- Questões relacionadas com o projeto educativo, funcionamento geral da Creche/Jardim de Infância ou propostas de melhoria; Esclarecimentos sobre regras ou procedimentos previstos no Quadro Normativo; Marcação de reuniões individuais com a Direção Pedagógica; Comunicação de situações sensíveis que requeiram atenção individualizada; Sugestões, reclamações ou elogios que não digam respeito ao quotidiano direto da criança na sala.

20.4. Reuniões Pedagógicas

As Reuniões Pedagógicas realizam-se em vários momentos distintos ao longo do ano letivo, os quais estão previamente definidos no Calendário Escolar (entregue no início de cada ano letivo). Têm um carácter informativo sobre a situação escolar dos educandos e áreas de aprendizagem abordadas.

Nestas reuniões são entregues os Relatórios de Observação do Aluno (a), sendo dirigidas pela educadora, que elabora uma ata e lista de presenças.

Estas reuniões são realizadas em horário pós-letivo e têm o objetivo de desenvolver uma relação de cooperação entre os Pais/Encarregados de Educação e o Corpo Docente.

20.5. Relatórios de Observação dos Alunos (as) – “Avaliação”

Os Relatórios de Observação dos Alunos (as) são realizados em dois momentos distintos ao longo do ano letivo (jan /junho) estando previamente definidos no Calendário Escolar (entregue no início de cada ano letivo).

22. Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação

22.1 Direitos dos Encarregados de Educação

São direitos dos Encarregados de Educação dos alunos(as) a frequentar a Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela:



- a) Receber informação regular e clara sobre o desenvolvimento, o bem-estar e as atividades da criança;
- b) Ser informado sobre alterações de horários, períodos de férias, encerramentos ou reorganização de salas;
- c) Participar em reuniões, entrevistas e encontros pedagógicos promovidos pela Instituição;
- d) Receber orientação e apoio da equipa educativa sempre que necessário;
- e) Ter acesso ao Quadro Normativo;
- f) Solicitar esclarecimentos sobre a aplicação das normas e procedimentos da Creche JI;
- g) Ser informado de imediato em caso de acidente, doença ou outra emergência que envolva ao seu educando (a);
- i) Receber feedback construtivo sobre o comportamento e a evolução da criança;
- j) Ver garantida a confidencialidade das informações pessoais e sensíveis da família;
- k) Propor sugestões de melhoria relativas às atividades, ao funcionamento e à organização da Creche JI;
- l) Ser tratado com respeito e cortesia por toda a equipa educativa.

22.2 Deveres dos Encarregados de Educação

São deveres dos Encarregados de Educação dos alunos(as) a frequentar a Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela:

- a) Cumprir rigorosamente os horários de entrada e saída da criança;
- b) Informar previamente a Instituição sobre faltas, atrasos ou ausências prolongadas, garantindo a entrega das respetivas justificações, declarações médicas, prescrições e demais documentos exigidos no presente Quadro Normativo;
- c) Garantir que a criança se apresenta em boas condições de saúde e higiene, sendo os Encarregados de Educação responsabilizados, perante os demais Encarregados de Educação e perante a Instituição, pelo incumprimento desta obrigação, designadamente pela propagação de doenças a outras crianças e à equipa educativa;



- d) Entregar e recolher a criança exclusivamente através de pessoas autorizadas e previamente identificadas junto da Creche JI;
- e) Colaborar com a equipa educativa no processo de desenvolvimento da criança;
- f) Cumprir as obrigações financeiras e administrativas previstas, incluindo o pagamento de mensalidades e a entrega da documentação exigida;
- g) Garantir que a criança utiliza vestuário e material adequados às atividades;
- h) Participar nas reuniões e eventos para os quais seja solicitada a sua presença, contribuindo para a boa organização da Instituição;
- i) Respeitar os profissionais da Creche JI, os demais Encarregados de Educação e as crianças, mantendo um comportamento adequado nas instalações;
- j) Comunicar à Instituição quaisquer alterações relevantes relativas à criança, designadamente mudança de morada, contactos, situação familiar ou de saúde;
- k) Autorizar previamente a participação da criança em atividades realizadas fora da Instituição, incluindo passeios e visitas, bem como a utilização da sua imagem;
- l) Cumprir os períodos de férias e o planeamento da frequência da criança, nos termos definidos no presente Quadro Normativo;
- m) Conhecer e respeitar as normas constantes do presente Quadro Normativo;
- n) Apoiar o desenvolvimento de hábitos de disciplina, autonomia e respeito da criança, colaborando com o projeto pedagógico da Instituição.

23. Disposições Finais

A prática educativa pressupõe o conhecimento das características, manifestações e necessidades de cada estágio de desenvolvimento da criança e do jovem, no sentido de otimizar as suas possibilidades de crescimento e evolução. Nos primeiros anos de vida da criança, a tónica é colocada no desenvolvimento e estimulação precoce da psicomotricidade e das capacidades sensoriais, que constituem o cerne da evolução das capacidades intelectuais.

Para a Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, a concretização das capacidades cognitivas e das aptidões específicas dos alunos, constrói-se na relação com o outro, na comunicação e expressão dos afetos e na dinâmica do brincar – meio privilegiado para a promoção das aquisições e competências, constituindo este em si mesmo um instrumento para o sucesso das aprendizagens.



Educar significa aliar a aquisição e domínio dos saberes ao espírito crítico, independente e participativo na sociedade, na afirmação quotidiana dos valores humanistas que norteiam esta Escola.

Privilegiamos a construção da autonomia e o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade singular de cada um, enriquecidos na possibilidade de múltiplas expressões - plástica, musical, desportiva, científica e novas tecnologias, bem como, o aprender a aprender - através da observação e da estimulação dos sentidos, e também o intercâmbio com comunidade envolvente, para partilhar e recolher novas experiências, vivências, projetos e ideias que relacionam a aprendizagem e a descoberta de valores numa perspetiva de compromisso com os outros e com o meio.

A criatividade, inovação e sensibilidade artística são estimuladas e desenvolvidas no contacto com manifestações culturais e recreativas diversificadas.

A cultura desportiva afirma-se como componente fundamental do desenvolvimento físico e psíquico, espaço de partilha e de interajuda, autodisciplina, competitividade e sentido de grupo.

Defendemos uma prática pedagógica que coloca o aluno no centro das aprendizagens, diversificada e que contemple os diferentes ritmos e necessidades de cada um, nomeadamente, adotando o conceito de escola inclusiva, ou seja, atendendo às especificidades pedagógicas dos alunos com necessidades educativas especiais, no sentido da plena integração e otimização das suas potencialidades nas diversas áreas de realização.

É no cumprimento e na interiorização das regras da escola que se complementa a educação cívica iniciada na família.

Procuramos fomentar nas relações entre os alunos e os restantes elementos da Escola, a prática de valores de convivência cívica, de respeito pelo outro e pela diferença, de tolerância e diálogo.

Ao realizarem a Matrícula e tendo recebido o Quadro Normativo da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, **os Srs. Encarregados de Educação manifestam a sua concordância com as Normas e Regulamentos vigentes no mesmo, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.**



O presente Quadro Normativo pode ser objeto de alteração ou revogação sempre que as normas legais o exijam ou sempre que se mostre necessário a sua adequação à evolução do projeto ou por motivos de segurança e bem-estar da comunidade escolar. Na sequência do exposto, pode o funcionamento da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela e a regular frequência escolar dos (as) alunos neste equipamento escolar (as) ser suspensa ou sofrer alterações na sua dinâmica ou rotinas por motivos de imposição governativa ou das autoridades de saúde (DGS) ou outras, em particular devido a situações pandémicas ou de segurança/saúde pública, não podendo ser imputadas à autarquia quaisquer responsabilidades ou pedidos de indemnização ou reembolsos face a estas decisões, às quais a autarquia é alheia. Todas as alterações de funcionamento da Creche Jardim de Infância face ao descrito anteriormente são comunicadas aos pais em documento próprio para o efeito, sem prejuízo do dever de cumprimento pelos encarregados de educação do descrito no presente Quadro Normativo.

Todos os Casos Omissos ou Dúvidas sobre o Teor do presente Quadro Normativo, devem ser expostas por escrito à Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, sendo o assunto analisado e tratado caso a caso.

Este Quadro Normativo revoga o anterior Quadro Normativo e entra em vigor em 01 de setembro 2026 (20ª Reunião Ordinária – 31 julho 2026)

A Junta de Freguesia

O Presidente

(Ricardo Lima)



📍 **Creche e Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela**

Rua do Seminário (junto à Escola da Quinta da Alegria)

1885-001 Moscavide

📞 **Telef. :** 219 431 658 - 219 432 159 - 96 551 78 55

📠 **Fax.:** 219 432 162

🕒 **Latitude:** N 38.781329 **Longitude:** W -9.10663

✉ **Email:** creche.ji@jf-moscavideportela.pt

🌐 **Web:** <http://www.cjimp.pt>

🕒 **Horário de Funcionamento da Creche Jardim de Infância**

Setembro a Junho, Segunda a Sexta-Feira, das 7h30 às 19h30

Julho e Agosto, Segunda a Sexta-Feira, das 8h30 às 18h30

NIF: 510838162

A gestão do equipamento é da responsabilidade da
Junta de Freguesia de Moscavide e Portela